



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI N° 2.292, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA,
Prefeito Municipal de Regente Feijó,
Estado de São Paulo, usando de suas
atribuições legais, **FAZ SABER** que a
Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e
ele **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Convênio e subvenção destinada a Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas "Lumem ET Fides" de Presidente Prudente/SP**".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS "LUMEM ET FIDES"**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 53.302.675/0001-51, estabelecida à Rua Maria Fernandes, nº 449, Jd. Alto da Boa Vista, na cidade de Presidente Prudente/Sp.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, através de 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Parágrafo 1º - Aludido valor deverá ser destinado ao pagamento de despesas com pessoal técnico, telefone, água e aquisição de gêneros alimentícios para a merenda.

Parágrafo 2º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2.006.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo